



**PORTARIA Nº 15.079 DE 09 DE ABRIL DE 2026**

“Concede Pensão temporária por morte a Joaquim de Paiva Barros Ribeiro, e altera Portaria n.º11.003, de 20/08/2021”.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida, a partir da data da entrada do requerimento administrativo 06/03/2026, pensão temporária por morte a **Joaquim de Paiva Barros Ribeiro**, portador do CPF nº 550.\*\*\*.\*\*\*-36, devido ao falecimento de seu pai Sr Sílvio César Ribeiro, servidor ativo, com admissão em 14/02/1995, conforme Portaria n.º 2.353 de 22/02/1995, da Prefeitura do Município de Guairá, falecido em 29/06/2021, com fundamento no Art. 23, §8º, da EC n.º103/2019, Art. 40, §7º, com redação dada pela EC 41/2003, e Inciso II do Art. 9º, Incisos II do Art. 26 e Inciso II do Art.28, e §2º do Art. 29, e Inciso II do Art.31 da LOM n.º. 2.115 de 26/11/2004.

**Art. 2º** - Fica alterada a partir de 06/03/2026 a Portaria n.º 11.003 de 20/08/2021 em:

§1º - 50% do benefício a pensão vitalícia em nome de Elenice Marques Ficher;

§2º- 50% do benefício a pensão temporária em nome de Joaquim de Paiva Barros Ribeiro.

**Art. 3º** - O benefício de pensão temporária será extinto quando o beneficiário completar 21 anos de idade, de acordo com o Inciso II do Art.31 da LOM n.º2115/2004, e será revertido à cota da pensão vitalícia de acordo com o §2º do Art.30 da LOM n.º2115/2004.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 09 de abril de 2026.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

**Nathália Pousa Corrêa Machado**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**